



GABINETE DO DEPUTADO
JEAN KUHLMANN



PL./0191.1/2021

Assegura o direito de produção de energia elétrica, para consumo próprio, a partir da energia solar ou eólica, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É assegurado o direito de produção de energia elétrica, para consumo próprio, a partir da energia solar ou eólica, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º É isenta de tributos estaduais a produção de energia elétrica por pessoas naturais, para consumo próprio, a partir da energia solar ou eólica.

Art. 3º As concessionárias que produzem ou distribuem energia elétrica no Estado de Santa Catarina ficam autorizadas a comprar o excedente da energia elétrica produzida por pessoas naturais, a partir da energia solar ou eólica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Jean Kuhlmann
Deputado Estadual

Lido no expediente
422 Sessão de 20/05/20
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(14) TRABALHO EM SERV. P.
()
Secretário

Ap Expediente da Mesa

Em 19 / 05 / 21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



JUSTIFICAÇÃO

Os grandes centros urbanos possuem uma natural vocação para a produção de energia elétrica a partir da energia solar e, em menor medida, da energia eólica.

Atualmente, há uma vasta gama de tecnologias que permitem a produção de energia elétrica a partir da energia solar e eólica em residências e condomínios. Essas tecnologias permitem ainda que o excedente de energia gerada possa ser captado e direcionado para a rede geral de distribuição das concessionárias públicas.

As frequentes crises hídricas revelam a todos a preocupante dependência do setor elétrico ao imprevisível regime natural das chuvas, que se modifica drasticamente a cada ano, havendo a necessidade de ampliação das fontes alternativas de geração de energia. Nesse sentido, a presente proposição estimula essa geração alternativa de energia elétrica e o faz de modo sustentável, e sem prejuízo ao meio ambiente.

Ressalte-se que a produção da energia elétrica para consumo próprio, nos termos da presente proposição, irá, a médio e longo prazos, permitir a diminuição do risco de um apagão geral e contribuir para o barateamento da energia elétrica por parte das concessionárias públicas.

Certo da importância da proposição que ora apresento, peço aos meus Pares a aprovação deste Projeto de Lei.